

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 1265 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Forquilha e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Forquilha e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º - A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e forquilhenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os forquilhenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1266 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Cariré e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Cariré e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida

declaração conjunta. Art. 3º A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e carireenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os carireenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1267 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Massapê e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Massapê e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e massapeenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Marcelino Alves Batista Júnior
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município Interino

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê

Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175

www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

e os massapeenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1268 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Meruoca e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Meruoca e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e meruoquenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os meruoquenses pelo melhoramento recíproco dos dois

municípios. Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1269 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Groairas e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Groairas e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e groairenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os groairenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1270 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Mucambo e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Mucambo e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e mucambenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os mucambenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1271 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Miraíma e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Miraíma e de Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se

visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e miraimenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os miraimenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1272 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de MARIA DIAS IBIAPINA, o Centro de Educação Integral – CEI., localizado na Avenida Mnistro César Cals, s/nº, bairro Terrenos Novos. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de MARIA DIAS IBIAPINA, o Centro de Educação Integral – CEI., localizado na Avenida Ministro César Cals, s/nº, bairro Terrenos Novos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 1534 DE 12 DE AGOSTO DE 2013 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto N.º 1178/09, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada, no sentido de conceder prorrogação do prazo no Decreto, abaixo discriminado, até 31 de dezembro de 2013, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2013, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa Tales P. Linhares, por força do Decreto n.º 1178/09, e do Processo Licitatório n.º 3260801/2009, tendo como objeto o imóvel, com área de 3.400,00m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 03, da Quadra 06, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a implantação de uma Distribuidora de Bijuterias e Acessórios, no Município de Sobral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Decreto Orçamentário Nº 1525, de 1 de Julho de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e c/c a Lei do Orçamento Nº 1175 de 01 de Novembro de 2012, e,

Considerando, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 1175/2012, em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964,

-Abre Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.032.826,87 (Treze milhões trinta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0059-0301-04.122.0413.2.070	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	31.147,37
0103-0401-04.122.0113.1.026	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	207.150,00
0081-0401-04.122.0113.2.130	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	270.000,00
0097-0401-04.122.0113.1.054	3.3.90.30.00 Material de Consumo	126.000,00
0119-0401-04.122.0113.1.054	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	660.000,00
0067-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	127.550,00
0158-0501-04.122.0407.2.003	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	20.000,00
0179-0501-04.122.0407.2.003	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contr	1.000.000,00
0197-0501-04.122.0407.2.003	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	496.000,00
0281-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0282-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	850.000,00
0259-0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	20.000,00
0233-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	15.000,00
0235-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500.000,00
0241-0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0280-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	160.000,00
0287-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.30.00 Material de Consumo	430.000,00
0295-0603-12.361.0005.2.109	3.3.90.36.02 OUTROS SERV DE TERCEIROS	500.000,00
0317-0603-12.361.0005.2.109	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	26.500,00
0338-0603-12.361.0005.2.111	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	1.200.000,00
0344-0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.30.00 Material de Consumo	370.000,00
0351-0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	500.000,00
0394-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.500.000,00
0358-0701-10.302.0102.2.010	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.092.000,00
0629-0801-13.392.0104.2.018	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0630-0801-13.392.0104.2.018	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	8.000,00
1467-1801-08.122.0416.2.140	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	150.000,00
1475-1801-08.122.0416.2.140	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	215.000,00
1484-1801-08.122.0416.2.140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
1497-1801-08.122.0416.2.140	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	30.000,00
1341-1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
0915-1001-20.602.0141.1.012	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0796-1001-20.601.0139.1.075	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
0790-1001-04.122.0415.2.072	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	84.000,00
0804-1001-04.122.0415.2.072	3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	40.000,00
1093-1201-27.812.0117.1.027	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
1220-1301-15.451.0108.2.142	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	50.000,00
1383-2001-04.122.0014.2.030	3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	40.000,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Decreto Orçamentário Nº 1525, de 1 de Julho de 2013

1385-2001-04.122.0014.2.030 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	500.000,00
1448-2001-16.481.0129.1.132 3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
1701-1901-04.122.0016.2.020 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	343.000,00
1882-1901-04.122.0016.2.049 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	500.000,00
2097-1901-04.122.0016.2.049 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	20.000,00
1762-1901-15.452.0126.2.053 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	36.479,50
Total R\$	13.032.826,87

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0022-0201-04.122.0116.2.042 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0054-0301-04.122.0413.2.070 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	31.147,37
0079-0401-04.122.0113.1.026 3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.550,00
0102-0401-04.122.0113.1.026 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.500,00
0142-0401-04.122.0113.1.026 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.500,00
0143-0401-04.122.0113.1.026 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	10.500,00
0159-0501-04.122.0407.2.003 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	50.000,00
0180-0501-04.122.0407.2.003 3.3.90.36.01	OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.000,00
0182-0501-04.122.0407.2.003 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	11.000,00
0183-0501-04.122.0407.2.003 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0207-0601-12.361.0149.2.096 3.3.90.36.02	OUTROS SERV DE TERCEIROS	1.275.000,00
0212-0601-12.361.0149.1.111 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
0215-0601-12.361.0003.2.093 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	200.000,00
0221-0601-12.361.0003.2.091 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	65.000,00
0224-0601-12.361.0003.1.000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
0227-0601-12.361.0149.2.096 3.3.90.30.00	Material de Consumo	215.000,00
0229-0601-12.361.0149.1.111 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	26.500,00
0232-0601-12.361.0149.2.096 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	195.000,00
0246-0601-12.361.0149.2.095 3.3.90.36.02	OUTROS SERV DE TERCEIROS	40.000,00
0263-0601-12.365.0153.1.116 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	200.000,00
0264-0601-12.361.0149.1.112 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	100.000,00
0296-0603-12.365.0006.2.100 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	200.000,00
0299-0603-12.366.0007.2.115 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens F	1.275.000,00
0304-0603-12.365.0004.2.094 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0341-0603-12.365.0006.2.100 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
0353-0701-10.303.0103.2.033 3.3.90.30.00	Material de Consumo	182.000,00
0355-0701-10.301.0144.2.073 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0359-0701-10.301.0102.2.011 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
0360-0701-10.305.0102.2.007 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	440.000,00
0365-0701-10.305.0102.2.008 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	65.000,00
0366-0701-10.305.0102.2.008 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
0374-0701-10.301.0144.2.073 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	30.000,00
0376-0701-10.305.0102.2.008 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	110.000,00
0377-0701-10.301.0145.1.100 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	210.000,00
0378-0701-10.304.0102.2.012 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	180.000,00
0382-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	60.000,00
0385-0701-10.301.0145.2.076 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Tercei	115.000,00
0387-0701-10.301.0102.2.023 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	110.000,00
0399-0701-10.301.0144.2.073 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
0400-0701-10.301.0144.2.073 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
0403-0701-10.303.0103.2.014 3.3.90.36.03	OUTROS SERV DE TERCEIROS	35.000,00
0404-0701-10.301.0102.1.022 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	430.000,00
0405-0701-10.303.0103.2.014 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material P	160.000,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Decreto Orçamentário Nº 1525, de 1 de Julho de 2013

0406-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	25.000,00
0593-0801-13.391.0105.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0654-0801-13.391.0107.1.005 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
0795-1001-20.601.0139.1.081 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	225.000,00
0797-1001-20.601.0139.1.075 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0810-1001-20.602.0141.1.092 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	14.000,00
0812-1001-20.602.0141.1.091 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0816-1001-20.602.0141.1.094 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	5.000,00
0818-1001-20.601.0139.1.075 3.3.90.36.04 OUTROS SERV DE TERCEIROS	650,00
0820-1001-20.601.0139.1.075 3.3.90.36.02 OUTROS SERV DE TERCEIROS	8.000,00
0821-1001-20.602.0141.1.094 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0824-1001-20.601.0139.1.077 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	5.000,00
0826-1001-20.602.0141.1.092 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	30.000,00
0828-1001-20.602.0141.1.092 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	6.000,00
0829-1001-20.601.0139.1.073 3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
0834-1001-20.601.0139.1.073 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.000,00
0835-1001-20.601.0139.1.073 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	16.000,00
0836-1001-20.601.0139.1.068 3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
0837-1001-20.601.0139.1.068 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	5.000,00
0841-1001-20.601.0139.1.068 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
0842-1001-20.601.0139.1.068 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0850-1001-20.602.0141.1.091 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0852-1001-20.601.0139.1.075 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0853-1001-20.601.0139.1.077 3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
0871-1001-20.601.0139.1.069 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	5.000,00
0873-1001-20.601.0139.1.069 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	2.000,00
0886-1001-20.602.0141.1.014 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	20.000,00
0889-1001-20.602.0141.1.014 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	15.000,00
0891-1001-20.602.0141.1.014 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	9.000,00
0892-1001-20.602.0141.1.014 3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
0902-1001-20.601.0139.1.076 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	10.000,00
0906-1001-20.602.0141.1.094 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	4.000,00
0908-1001-20.601.0139.1.076 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0909-1001-20.602.0141.1.012 3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
0910-1001-20.602.0141.1.012 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	9.500,00
0912-1001-20.602.0141.1.012 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	30.500,00
1095-1201-27.812.0117.1.027 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	100.000,00
1206-1301-18.544.0109.1.016 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
1218-1301-15.451.0108.2.142 3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
1221-1301-15.451.0108.2.142 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	650.000,00
1228-1301-15.451.0108.2.148 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
1233-1301-15.451.0015.1.129 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00
1317-1701-04.122.0419.2.176 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas	50.000,00
1319-1701-04.122.0419.2.176 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	265.000,00
1328-1701-04.122.0419.2.176 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	20.000,00
1343-1601-04.122.0417.2.104 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
1439-2001-16.451.0130.1.136 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	940.000,00
1461-2001-16.482.0129.1.133 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
1735-1901-15.451.0108.2.144 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	120.000,00
1736-1901-15.451.0108.2.144 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	110.000,00
1743-1901-15.452.0124.2.180 3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
1750-1901-15.452.0124.2.180 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	60.000,00
1755-1901-15.452.0124.2.182 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	60.000,00
1756-1901-15.452.0124.2.182 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	180.000,00
1773-1901-18.541.0124.1.139 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1778-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	8.000,00
1779-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Decreto Orçamentário Nº 1525, de 1 de Julho de 2013

1780-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	15.000,00
1903-1901-15.451.0015.2.029 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
1905-1901-15.451.0016.2.151 3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
1908-1901-15.451.0016.2.151 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
1955-1801-08.244.0155.2.050 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	100.000,00
2067-1801-08.306.0157.2.017 3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
2098-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.500,00
2099-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.000,00
2100-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	500,00
2101-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.36.02 OUTROS SERV DE TERCEIROS	2.625,00
2102-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	5.250,00
2103-1901-18.542.0124.1.041 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	6.000,00
2104-1901-18.542.0124.1.041 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	3.604,50
2106-1801-08.301.0017.1.144 3.3.50.41.00 Contribuições	65.000,00
2107-1801-08.301.0017.1.144 3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
2108-1801-08.301.0017.1.144 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
2109-1601-04.122.0417.2.104 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	5.000,00
2146-1801-08.244.0156.1.150 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Total R\$	13.032.826,87

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobral em 01 de julho de 2013.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 05/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013 - Indica os Membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC), da FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, etc, CONSIDERANDO os compromissos firmados no TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, edição 2013/2016, assinado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal priorizar ações de políticas públicas voltadas para atender às demandas sociais ligadas à infância e à adolescência como forma de fortalecer e consolidar a cidadania; CONSIDERANDO a salutar política de parceria a ser estabelecida entre os diversos setores da sociedade civil organizada e as instituições governamentais; RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC) do Município de Sobral que será composta pelos seguintes membros: Parágrafo Primeiro – Os REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO são:

Parágrafo Primeiro – Os REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO são:		
NOME	SETOR PÚBLICO	CARGO/FUNÇÃO
Josiane Alves Domeles	Secretaria da Saúde	Coordenadora da Atenção à Saúde
Lisianne Farias Tavares	Secretaria de Gestão	Gerente/Coordenadora de Planejamento da Gestão
Maria do Socorro Carvalho Parente	Secretaria de Cultura e Turismo	Coordenadora de Cultura
Edna Lúcia de Carvalho Lima	Secretaria da Educação	Coordenadora da Educação Infantil
Andryssa Aguiar Lopes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza	Técnica de Gestão
Nayara Maria de Sousa Araújo	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza	Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV de 13-17.
Cristiane Marie Aguiar Coelho	Câmara Municipal de Sobral	Vereadora Presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Segundo – Os REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL são:		
NOME	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CARGO/FUNÇÃO
Valéria Araújo Lima Mesquita	Secretaria da Saúde - Conselho Munic. de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Presidenta
Maria do Livramento Neta da Silva	Conselho Tutelar	Presidenta
Elisângela Rocha de Aguiar	Sociedade de Apoio a Família Sobralense - SAFS / Conselho Municipal de Assistência Social	Presidenta
Maria da Conceição Sousa Ponte	MA Comércio de Tecidos e Confecções LTDA - Amazéns Fortaleza	Empresária
Paulo Roberto dos Santos	Pastoral da Criança	Coordenador
Maria da Penha Cardoso	6º CREDE - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Municipal de Educação	Vice-Presidente
Lea Barbosa de Sousa	Faculdades INTA	Professora

Art. 2º - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC) do Município de Sobral, composta na forma e pelos membros indicados no artigo 1º, será PRESIDIDA pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sobral, atualmente exercido pela Sra. VALÉRIA ARAÚJO LIMA MESQUITA, que igualmente exerce a função de Gerente do Programa Trevo de Quatro Folhas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, cujos meios de meios de comunicação são: telefones: (88) 9976-4570 / 3611-6639; e-mail: valleriaaraujo@hotmail.com. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ERRATA: No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO Nº 002/2013 – GRANVILLE, - publicado no Imprensa Oficial do Município Nº 475 de 17 de Setembro de 2003, na página 01,

onde se lê: "Loteamento Granville", de propriedade da empresa NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ nº 10.583.162/0001-53, localizado na Avenida Cleto Ferreira da Ponte nº 6600 (CE 440 Sobral à Meruoca), **leia-se:** "Loteamento Granville", de propriedade da empresa NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ nº 10.583.162/0001-53, localizado na Avenida Cleto Ferreira da Ponte nº 3.600 (CE 440 Sobral à Meruoca).

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº576/2013-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "II" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, Vice-Prefeito Municipal de Sobral, para participar da reunião na C.E.F. (Caixa Econômica Federal) para tratar assuntos pertinentes ao PNRH (Plano Nacional de Habitação Rural), nos dias 10 e 11 de setembro de 2013, em Fortaleza/CE 2º - Atribuir ao referido servidor 01(uma) diária e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2013. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013 PROCESSO Nº 0434513 A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso das suas atribuições bem como com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, súmula 47 do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista circunstâncias supervenientes de interesse público, resolve REVOGAR todos os atos do processo licitatório nº 0434513 (Pregão Presencial nº 097/2013), praticados até aqui que tem como objeto a "locação de 01(um) veículo (tipo caminhonete) para transporte de passageiros, pacientes e pequenas cargas" ficando assim extinto o referido processo e todos os efeitos. Sobral-CE, de 19 de setembro de 2013. Mônica Sousa Lima - Secretária da Saúde.

Portaria nº 147, de 18 de setembro de 2013 - Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo de Hospital de Ensino do Convênio Firmado entre a Secretaria da Saúde de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo de Hospital de Ensino do Convênio Firmado entre a Secretaria da Saúde de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral; A Secretária de Saúde RESOLVE: Art. 1º - Ficam excluídos da referida comissão as pessoas indicadas no item I do art. 1º da Portaria Nº 127/2013. Art. 2º - Passam a integrar a Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo de Hospital de Ensino do Convênio Firmado entre a Secretaria da Saúde de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, na condição de representantes da Secretaria de Saúde de Sobral, as seguintes pessoas: Maristela Inês Osawa Chagas (Titular) e Josiane Alves Dorneles (Suplente). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 18 de setembro de 2013. Mônica Sousa Lima - Secretária da Saúde de Sobral.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2013 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FACILITADORES DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO - A Secretária da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Facilitadores dos Cursos de Atualização, a serem realizados pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto da presente chamada pública, a seleção de facilitadores para desenvolver os Cursos de Atualização, abaixo discriminados, a serem ofertados pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: * Atualização para Auxiliares de Farmácia * Atualização em Saúde da Mulher * Atualização para Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais de Saúde 2. DAS

VAGAS OFERTADAS 2.1. Serão ofertadas 05 vagas, com carga horária de 40 horas cada, distribuídas entre os cursos constantes do quadro abaixo.

Curso	Nº de Vagas	Carga Horária
Atualização para Auxiliares de Farmácia	2	40h
Atualização em Saúde da Mulher	2	40h
Atualização para Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais de Saúde	1	40h

2.2. Os Cursos serão realizados em 5 encontros semanais, às sextas-feiras, com carga horária de 08 horas cada. 2.3. As datas da execução dos cursos ficarão a critério, exclusivo, da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: 3.1. Perfil Geral a. Experiência profissional em docência de pelo menos 01 ano. b. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). c. Não ocupar cargo em comissão no Município de Sobral-CE. 3.2. Perfil Específico d. Para o curso de atualização em auxiliar de farmácia: Graduação em Farmácia. e. Para o curso de atualização em saúde da mulher: Graduação em Enfermagem f. Para o curso de secretaria executiva dos Conselhos Municipais de Saúde: Experiência comprovada na capacitação de conselheiros de saúde. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: * Elaborar e submeter à coordenação, o plano do curso que será desenvolvido. Quando houver mais de um facilitador o plano de curso deverá ser desenvolvido em conjunto com o outro candidato selecionado. * Seguir as determinações da coordenação, inclusive no que tange à modificação do plano do curso apresentado; * Elaborar material didático a ser desenvolvido e aplicado no Curso; * Desenvolver com os alunos as atividades teóricas de acordo com a metodologia apresentada e aprovada pela coordenação; * Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; * Desenvolver o processo avaliativo dos alunos; * Elaborar e entregar relatório final das atividades na disciplina para o coordenador; * Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, conforme a carga horária do curso. 5.2. O valor da remuneração será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada. 5.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.4. A remuneração só será paga após a efetiva entrega dos relatórios e demais instrumentos de conclusão da unidade didática. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas no município de Sobral-CE. 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	24 a 27/09/2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford,
Avaliação Curricular e do plano de aula	30/09 e 01 e 02/10/2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	03/10/2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia ou pelo Site: http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br/
Recursos	04/10/2013	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	07/10/2012	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia ou pelo Site: http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br/

8.0 – DAS INSCRIÇÕES: 8.1 – Do Período e Local de Inscrição: As inscrições deverão ser efetuadas no período de 24 a 27 de setembro de 2013 das 08 às 12 e das 14 às 17h, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – bairro do Junco, Sobral – CE. 8.2 – Da documentação exigida: Deverão ser apresentados no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I); II – Uma foto 3x4; III – Comprovação do perfil específico constante do item 3.2. IV - Currículo vitae com as devidas comprovações; V- Proposta preliminar de Plano de Aula para o qual concorre; VI – Cópia da Cédula de Identidade; VII- Comprovante de endereço; VIII – Cópia do título de eleitor; IX- Cópia da carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme especificado no item 8.1 desta Chamada Pública. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por

via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação na somatória das etapas. 1ª Etapa – Análise Curricular A primeira etapa, constante da análise curricular será pontuada de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. a) Titulação Acadêmica; b) Produção Científica; c) Experiência docente ou Profissional. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. * Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:	
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE	0,5 ponto
Curso de Especialização ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE.	0,5 ponto
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	2,0 pontos
b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:	
Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto
c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 5 (cinco) pontos, observados os seguintes critérios:	
Coordenação de programas de formação com carga horária superior a 360 horas (0,5 ponto por curso)	Até 1,5 pontos
Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área de educação na saúde (0,5 pontos por semestre)	Até 1,5 pontos
Magistério superior ou experiência docente em processos formativos no campo da saúde/ da educação ou experiência em acompanhamento de estágios(0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou similar)	Até 2,0 pontos

2ª Etapa – Proposta Preliminar de Plano de Aula A segunda etapa, também de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise e apresentação da proposta preliminar do Plano de Aula, sendo pontuada de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A proposta preliminar do Plano de Aula deverá ser entregue juntamente com o curriculum vitae, no ato da inscrição. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver 50% dos pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula da Unidade Didática	
Competência da unidade didática	2,0 pontos
Objetivo da aula	2,0 pontos
Conteúdo essencial	1,5 pontos
Estratégias pedagógicas	2,0 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	2,0 pontos
Bibliografia básica	0,5 pontos

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) melhor pontuação na 2a etapa do processo seletivo; b) maior titulação; c) maior idade; 11. FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período e horário constantes no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, não sendo considerados válidos, os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo seletivo será divulgado na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE, ou pelo Site: <http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br/> de acordo com o

Cronograma do Processo Seletivo constante do item 7 desta Chamada Pública. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim, entre o Facilitador e o Município de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 13.2 – Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, exclusivamente, através do site www.blogdaescolasobral.blogspot.com, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 13.3 – O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame, implicará na sua imediata eliminação. 13.4. – O não comparecimento do candidato classificado para dar início as atividades, implicará na sua eliminação. 13.5– A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso ou não obedeça as determinações desta Chamada Pública e as diretrizes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 13.6 - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 19 de setembro 2013. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - FACILITADOR		
NOME:		INSCRIÇÃO Nº
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	PÓS-GRADUAÇÃO	
ANO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO:	ANO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO:	
LOCAL DE TRABALHO:		
TEMPO DE TRABALHO NESSE LOCAL:		
ATIVIDADES QUE DESENVOLVE NA INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:		
CITAR O (S) CURSO (S) AO (S) QUAL (IS) DESEJA CONCORRER CONFORME CHAMADA PÚBLICA:		
Sobral, _____ de _____ de _____		
Assinatura do Candidato		
Assinatura do Responsável pela inscrição		
Nome do candidato: _____ Nº _____		
Inscrição _____ Data _____ / _____ / _____		
Seleção de Facilitador Cursos de Atualização		
Assinatura do Responsável pela inscrição		

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013 PROCESSO Nº 0428013 A Secretaria de Obras do Município de Sobral, no uso das suas atribuições e fundamentado no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista circunstâncias supervenientes de interesse público (a não assinatura do contrato por parte da vencedora após a convocação, de acordo com o Art. 64, § 2º da já citada lei), resolve REVOGAR todos os atos da Concorrência Pública nº 005/2013, que tem por objeto a Construção da Adutora Jordão/Sobral realizada através do Convênio com o Ministério das Cidades PT nº 0394938-47. Ficando assim extinto o referido processo e todos os efeitos. Sobral-CE, 19 de setembro de 2013. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO -SECRETÁRIO DE OBRAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 547/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor FRANCISCO AGESILAU ARAÚJO FILHO, Coordenador, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, para tratar de assuntos de interesse da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano de Sobral - CTTU junto às empresas Inter-Print e Atlanta Tecnologia da Informação Ltda, nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referente servidor 01(uma) diária e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Cidadania e Segurança, em 05 de agosto de 2013. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 548/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA VICENTE, Subinspetor 3ª Classe, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, a fim de acompanhar o Chefe do Poder Executivo em suas ações realizadas na Capital, no dia 09 de agosto de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referente servidor 01(uma) diária, totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Segurança e Cidadania, em 09 de agosto de 2013. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Segurança e Cidadania.

PORTARIA Nº 549/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor EUCIMAR MARQUES DE SOUSA, Guarda 1ª Classe, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, a fim de acompanhar o Chefe do Poder Executivo em suas ações realizadas na Capital, no dia 09 de agosto de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referente servidor 01(uma) diária, totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Segurança e Cidadania, em 09 de agosto de 2013. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Segurança e Cidadania.

PORTARIA Nº 550/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor FRANCISCO HAMILTON FERREIRA DA SILVA, Subinspetor 2ª Classe, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, a fim de participar do curso de capacitação de técnicos para prevenção e gerenciamento de riscos de desastres naturais, nos dias 26,27,28,29 e 30 de agosto de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referente servidor 04(quatro) diária e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Cidadania e Segurança, em 26 de agosto de 2013. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 556/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor FRANCISCO AGESILAU ARAÚJO FILHO, Coordenador, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, para tratar de assuntos de interesse da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano de Sobral - CTTU junto às empresas Inter-Print e Atlanta Tecnologia da Informação Ltda, nos dias 12 e 13 de agosto de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referente servidor 01(uma) diária e ½

(meia), totalizando no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Cidadania e Segurança, em 12 de agosto de 2013. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Cidadania e Segurança.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013 (BB 504972) - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 01/ 10 /2013, às 14:30 h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18/09/2013. A Pregoeira - Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM, comunica o resultado da Dispensa nº 024/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na realização de Procedimento Cirúrgico de Artroscopia do Ombro no Paciente Paulo Sérgio Nascimento de Oliveira, tendo como vencedora a empresa HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA com o valor global de R\$ 10.975,00 (Dez mil novecentos e setenta e cinco reais). DATA: 28/08/2013. SECRETARIA DA SAÚDE - Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de setembro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães - PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Construção da Academia da Saúde, no bairro Coelce, no município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 024/2013-SESA/CPL. VALOR: R\$ 244.227,43 (Duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias. DATA: 04 de setembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: JAYANARA DARC MONTE LINHARES-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO HENRIQUE LINHARES NETO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de móveis planejados por ambiente destinado ao Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 113/2013. VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses. DATA: 10 de setembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: EXECUTE COMPUTADORES LTDA, representado pelo Sr. MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA. OBJETO: Serviço de LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA para atender as necessidades dos serviços de expediente da Secretaria da Saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 128/2013. VALOR: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 11 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da Dispensa nº 007/2013, cujo objeto é os serviços especializados em processos de seleção de pessoal de nível de escolaridade fundamental, média e superior, em especial para a realização de Concurso Público de provas e provas e títulos, com vistas ao provimento de cargos efetivos do quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 467, folha nº 08 de 20 de agosto de 2013, tendo como vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS com o valor de R\$ 360.820,00 (Trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais). DATA: 02/08/2013(CORRIGIDO). SECRETARIA DA SAÚDE – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de setembro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da Dispensa nº 015/2013, cujo objeto é os Serviços de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 467, folha nº 08 de 20 de agosto de 2013, tendo como vencedora o INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR S/S LTDA com o valor de R\$ 331.654,16 (Trezentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). DATA: 02/08/2013(CORRIGIDO). SECRETARIA DA SAÚDE – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de setembro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da Dispensa nº 010/2013, cujo objeto é a realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura do Município de Sobral, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 428, folha nº 09 de 09 de abril de 2013, tendo como vencedora o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR com o valor da comissão cobrada do arrematante de R\$ 10% (Dez por cento). DATA: 01/04/2013(CORRIGIDO). SECRETARIA DA GESTÃO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de setembro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2013 – Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para serviços de locação de veículos, tipos: passeio, caminhonete SUV e van com motorista e combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado e caminhão aberto com motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços por conta do contratado, destinados aos setores: Gabinete, Administrativo, Habitação, Projetos e Convênios, Controle Urbano, Mapeamento e Geoprocessamento, Planejamento Urbano, Patrimônio Histórico e Meio Ambiente da Secretaria de Urbanismo, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 12/08/2013 e homologado em 17/09/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de setembro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTES	ARREMATANTE	Vr. Mesal. Estimado	Vr. Unit.do Lote Mensal	Vr. Arrematado
3	CONTINENTE TURISMO LTDA	2.629,00	2.490,00	29.880,00
4	CONTINENTE TURISMO LTDA	7.887,00	7.450,00	89.400,00
2	R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME	5.258,00	4.990,00	59.880,00
8	R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME	8.348,00	8.190,00	98.280,00
1	TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.629,00	2.490,00	29.880,00
5	TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.629,00	2.480,00	29.760,00
6	TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.629,00	2.485,00	29.820,00
7	V.M. ALBUQUERQUE PATROCÍNIO ME	6.652,67	6.620,00	79.440,00
9	V.M. ALBUQUERQUE PATROCÍNIO ME	9.968,00	9.400,00	112.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 1742012 - 1º ADITIVO 09.13.001/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “realinhamento de preço no percentual de 9,04% (nove vírgula quatro por cento) e prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de despesas com plano de saúde, pelo qual são beneficiados os servidores desta autarquia e seus dependentes.” - PESSOA JURÍDICA: UNIMED DE SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – CNPJ: 07.649.106/0001-60 – ENDEREÇO: Sobral-CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, combinado com o art. 65, inciso I e §1º da Lei 8.666, bem como índice de reajuste dos contratos aprovado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar N° 30317-8 e demais termos do Processo n° 0553012 - PMS – VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência iniciada a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 02.09.053/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Operador de Máquina Retroescavadeira” – PESSOA FÍSICA: CRISTIAN FLORÊNCIO DE PAIVA – C.P.F.: 842.413.303-04 – ENDEREÇO: Travessa São José, nº 240 – Bairro: Sinhá Sabóia – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012, considerando que o provimento dos cargos da Autarquia ocorrerão em face da realização do concurso público – Edital 01/2013, publicado no Impreso Oficial do Município, Ano XVI – nº 457, no dia 16 de julho de 2013 – VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/12/2013 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 02.09.054/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Tecnólogo em Eletricidade” – PESSOA FÍSICA: FRANCISCO WAGNER DE MENEZES – C.P.F.: 648.608.173-20 – ENDEREÇO: Rua José Mariano, nº 305 – Bairro: Centro – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012, considerando que o provimento dos cargos da Autarquia ocorrerão

em face da realização do concurso público – Edital 01/2013, publicado no Impresso Oficial do Município, Ano XVI – nº 457, no dia 16 de julho de 2013 – VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/12/2013 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.055/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Assistente Técnico” – PESSOA FÍSICA: LÚCIO GLAURO PIRES DE PAULA PESSOA JÚNIOR – C.P.F.: 241.650.003-10 – ENDEREÇO: Avenida Euclides Ferreira Gomes, nº 02 – Bairro: Derby Clube – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012, considerando que o provimento dos cargos da Autarquia ocorrerão em face da realização do concurso público – Edital 01/2013, publicado no Impresso Oficial do Município, Ano XVI – nº 457, no dia 16 de julho de 2013 – VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/12/2013 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.056/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: JOSÉ CIONE BRANDÃO NETO – C.P.F.: 055.308.953-60 – ENDEREÇO: Rua Pe. Osvaldo Chaves, nº 90 – Bairro: Dom Expedito – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.057/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: THIAGO DE SOUSA SANTOS – C.P.F.: 060.220.433-01 – ENDEREÇO: Rua Luiz, nº 87 – Bairro: Sumaré – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.058/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: FRANCISCO DE ASSIS MESSIAS FILHO – C.P.F.: 385.636.733-00 – ENDEREÇO: Rua Pe. Osvaldo Chaves, nº 34 – Bairro: Dom Expedito – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição

Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.059/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: JOSÉ AIRTON MESSIAS – C.P.F.: 393.485.633-00 – ENDEREÇO: Rua Dom Expedito, nº 1219 – Bairro: Dom Expedito – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.060/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: FRANCISCO TENÓRIO MESSIAS – C.P.F.: 411.066.103-00 – ENDEREÇO: Rua Dom Expedito, nº 1219 – Bairro: Dom Expedito – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.061/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: ERIVANDO GOMES DE LIRA – C.P.F.: 007.028.013-48 – ENDEREÇO: Rua Monsenhor Furtado, nº 382 – Bairro: José Euclides Ferreira Gomes – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 02.09.062/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de modo a garantir a efetividade da prestação do serviço público na qualidade de Auxiliar de Serviços Gerais” – PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ATIBONE GOMES DE LIRA – C.P.F.: 787.350.413-15 – ENDEREÇO: Rua Monsenhor Furtado, nº 382 – Bairro: José Euclides Ferreira Gomes – Sobral/CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; combinado com a Lei nº 1180 de 17 de dezembro de 2012. – VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 28/02/2014 – DATA: 19/09/2013.